



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONCESSÃO DE USO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9257/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/1502-0000135-6**

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DAS RECEITAS**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



## CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

### CONCESSÃO DE USO

### PREGÃO ELETRÔNICO

[Licitação conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**] torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de licitação [conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**], por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.744/2008 e legislações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à **concessão de uso**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

#### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

#### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2)**;

4.1.3. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão concedente, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação



legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo V.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 5.4)**, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.



5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)** ou **(CGL 2.2)**.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 23.4.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.



10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do lance conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.9)**, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.



## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade concedente ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.



12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. estudos setoriais;

12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.8. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

##### **13.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.2.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



13.2.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.1.4. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

**13.2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.2.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.2.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.2.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.2.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VII deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br);



13.2.3.2.1. É dispensada a exigência do item 13.2.3.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

13.2.3.2.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação de balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei Estadual nº 13.706/2011.

### **13.3. HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:**

#### **13.3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1.1. cédula de identidade;

13.3.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

#### **13.3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.3.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **13.3.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.3.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelos Distribuidores Judiciários da Comarca de domicílio da pessoa física, com validade de 60 (sessenta) dias.

#### **13.4. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.4.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.4.1)**.

**13.5.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família informada no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.5)**, e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os documentos informados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1).

**13.6.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**13.7.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**



**13.8.** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.2.2 e 13.3.2, exceto subitens 13.2.2.1, 13.2.2.2, 13.3.2.1 e 13.3.2.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**13.9.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

**13.10.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10.1. Convocado o licitante na forma do item 13.10, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

**13.11.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.11.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 23.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.11.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**13.12.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**13.13.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**13.14.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**13.15.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.



#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.



14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.



16.5. O(s) local(is) de concessão de uso será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo concedente, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)** e na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## 19. DAS RECEITAS

19.1. As receitas decorrentes do contrato serão registradas segundo a classificação informada no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**, se for o caso.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3)**.



## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337- M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula



Décima Segunda da Minuta de Contrato que compõe o Anexo IV do presente Edital.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme informado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

23.7. O concessionário deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Folha de Dados;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

Anexo VI – Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual (Modelo);

Anexo VII – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;

Porto Alegre, de                      de 20     .

(pregoeiro)



**ANEXO I - FOLHA DE DADOS**

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	<p>O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Subsecretaria do Parque de Exposições Estadual Assis Brasil.</p> <p>Tipo de licitação: MAIOR OFERTA.</p>
CGL 1.1	<p>Contratação do controle de acessos e comercialização dos ingressos, durante a realização da 45ª Expointer. Toda a atividade fim deverá ser realizada por intermédio de sistema (hardware e software) disponíveis, com banco de dados local, integrado online com todos os seus canais de venda, incluindo sistema de controle de acessos e credenciamento de pessoas, bem como suporte técnico e manutenção para o controle dos diversos acessos nos portões do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil e mão-de-obra para operar o sistema de venda de ingressos, orientação dentro dos estacionamentos, controle de catracas e cancelas.</p> <p>A data de realização da Feira é do período de 27 de agosto a 04 de setembro.</p>
CGL 2.1	<p><b>Local de disponibilização do Edital:</b> <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> ou <a href="http://www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a>.</p> <p><b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações:</b> deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>, na área de Informações do Edital.</p> <p><b>Recursos:</b> mediante login no portal <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a></p> <p><b>Credenciamento Pessoa Física:</b> <a href="http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=secao&amp;cod=42">www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=secao&amp;cod=42</a></p> <p><b>Credenciamento Pessoa Jurídica:</b> <a href="http://www.compras.rs.gov.br/fornecedores">www.compras.rs.gov.br/fornecedores</a></p>
CGL 2.2	<p>Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a></p>
CGL 3.1	<p>Data: 13/07/2022</p> <p>Horário: 09h</p>
CGL 4.1.2	<p>Não será permitida a participação de Consórcio.</p>



CGL 4.2.7	<p>Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:</p> <p>a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;</p> <p>b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;</p> <p>c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;</p> <p>d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971;</p> <p>e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e</p> <p>f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:</p> <p>I - ata de fundação;</p> <p>II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;</p> <p>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</p> <p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>
CGL 5.4	Proposta superior à proposta de maior oferta apurada no certame.
CGL 7.3	Maior oferta.



CGL 7.12	<p>Será permitida a subcontratação.</p> <p>a) Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme descrito no termo de referência.</p> <p>b) A subcontratação depende de autorização prévia do concedente, devendo a empresa indicada pelo licitante concessionário, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.</p> <p>c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do concessionário pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o concedente pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
CGL 10.9	Os licitantes terão informações, em tempo real, da maior oferta registrada.
CGL 10.11	0,01%.
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 12.9	Maior oferta.
CGL 13.4.1	<p><b>a)</b> Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.</p> <p><b>b)</b> Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.</p> <p><b>c)</b> No mínimo 01 (um) certificado de capacitação técnica que comprove execução em serviço de controle de acesso semelhante em feiras ou eventos de porte similar ou equivalente a EXPOINTER;</p> <p><b>d)</b> No mínimo 01 (um) certificado de capacitação técnica em que o sistema informatizado de gerenciamento e controle de estacionamento e o sistema informatizado de controle de acesso para credenciados foram utilizados com eficiência e segurança em locais com uma movimentação diária superior a 1.000 acessos.</p>
CGL 13.5	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 112.



CGL 13.7	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de assinatura do termo contratual, encerrando-se em 04 de setembro de 2022.
CGL 16.5	Este serviço será executado no interior do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil – PEEAB, sito na BR 116 Km 13 em Esteio/RS, em razão da EXPOINTER 2022.
CGL 17.1	Para a licitada vencedora: É obrigação da CONTRATADA realizar uma antecipação de receita 50% (cinquenta por cento) na conta corrente do Fundo do PEEAB, até 05 dias após a assinatura do contrato. O restante do valor financeiro ofertado na licitação até 29 de agosto de 2022; sujeito a multa de 25% do valor em aberto acrescido de 1% por dia de atraso, caso a não efetivação de qualquer uma destas obrigações.
CGL 19.1	Não aplicável.
CGL 20.3	<p>1. Demais obrigações da contratada conforme item 14 do Termo de Referência.</p> <p>2. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>3. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.</p> <p>4. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.</p> <p>5. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.</p> <p>6. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.</p>
CGL 21.1	Não será solicitada garantia de cumprimento de contrato.



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto detalhar a contratação do controle de acessos e comercialização dos ingressos, durante a realização da 45ª Expointer. Toda a atividade fim deverá ser realizada por intermédio de sistema (hardware e software) disponíveis, com banco de dados local, integrado online com todos os seus canais de venda, incluindo sistema de controle de acessos e credenciamento de pessoas, bem como suporte técnico e manutenção para o controle dos diversos acessos nos portões do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil e mão-de-obra para operar o sistema de venda de ingressos, orientação dentro dos estacionamentos, controle de catracas e cancelas indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA, nos horários e nos períodos de funcionamento do Evento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A Subsecretaria do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, sediada no município de Esteio/RS possui uma área em torno de 140 hectares. Devida a dimensão territorial desse órgão, sua estrutura territorial possibilita a atração e a realização de eventos nacionais e internacionais destinados ao público das mais diversas nacionalidades, sendo que o maior Evento realizado no órgão é a Expointer, Feira do Agronegócio realizada no final do mês de Agosto, com duração de 9 dias na qual congrega os mais diversos ramos do setor agrícola, tais como maquinários, animais, artesanatos, etc...

Para o Evento proporcionar uma completa infraestrutura, segurança e demais instalações preparadas para o pleno ingresso dos frequentadores e visitantes do Evento, faz-se necessária a contratação do serviço de mão-de-obra especializada de bilheteria e estacionamento, para uma operação eficiente e dinâmica no controle de acessos e comercialização dos ingressos. Essa contratação permitirá a venda de ingressos por diversos canais de venda, com o objetivo de facilitar a aquisição das entradas e o controle pela Administração dos ingressos vendidos e a organização do estacionamento. Respectiva contratação também se mostra necessária tendo em vista que proporcionará segurança aos visitantes, agilidade no estacionamento e recepção aos visitantes da Feira.

Por fim, tal contratação não se trata de uma atividade fim desta Subsecretaria. Assim, a prestação desse serviço deve ser realizada por terceiros com conhecimento técnico específico e equipamentos eficientes para o bom êxito do trabalho.

### 3 - DO PRAZO:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS  
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2ª Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



O prazo de duração desta contratação será para o período da EXPOINTER 2022, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **4- DA MODALIDADE:**

MAIOR OFERTA.

#### **5- DO PREÇO DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO:**

**5.1-** A remuneração mínima pela Concessão de Uso, devida ao Estado, objeto desta licitação, será de R\$ 2.485.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), devendo o pagamento ser realizado pela vencedora da licitação da seguinte forma:

**5.1.1** – 50% do valor ofertado até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato , devendo apresentar o comprovante na Divisão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa do PEEAB;

**5.1.2** - e o restante, ou seja, 50% do valor ofertado até o dia 29 de agosto de 2022, sujeito a multa de 25% do valor em aberto acrescido de juros de 1% por dia de atraso caso não seja efetivada uma dessas obrigações, devendo apresentar o comprovante na Divisão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa do PEEAB;

**5.2.-** A Empresa Vencedora da licitação deverá efetuar os pagamentos ao Fundo Estadual do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil – FUNPEEAB, através de Guia de Arrecadação a ser solicitado junto a Divisão de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa da Subsecretaria do PEEAB.

#### **6 DO SISTEMA DE VENDAS**

##### **6.1 - Canais de Vendas**

##### **6.1.1 -Plataforma**

Deverá ser disponibilizada uma plataforma responsiva, compatível com navegadores modernos (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera, dentre outros); de fácil operação, ágil e com versão mobile também disponível.

As informações deverão ser armazenadas em Banco de Dados com integridade referencial;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



O sistema deverá possuir disponibilidade 24/7 com taxa de eficiência de 99% e garantia de 3.000 (tres mil) acessos simultâneos ao site.

Plataforma **exclusiva** para venda dos ingressos da 45ª Expoiner; podendo o link de atalho de acesso estar no site oficial da Expoiner. Ex: "botão" Compre seu ingresso aqui. Para ser efetivada cada compra e gerado o QR code, deverá ser preenchido um formulário online pelo comprador, que será fornecido pela CONTRATANTE.

O site poderá possibilitar o *login* através de: Google e Facebook, para contas verificadas. Preenchimento de formulário de cadastro, com campos a serem definidos pela Contratante;

Geração de senha individual, de forma segura e legalmente autorizada para esta finalidade, caso necessário.

O site deverá gerar ingressos em QR Code, integrado em tempo real com os dispositivos de validação de acesso de pessoas;

#### **6.1.2 Terminal de autoatendimento no estacionamento**

Deverão ser fornecidos 08 ( oito ) terminais de autoatendimento para compra de ingressos e pagamento de estacionamento.

O sistema deverá ser desenvolvido com layout para a utilização em telas touchscreen;

O Terminal de autoatendimento deverá ser feito em material resistente com portas fechadas com chave, sistema de proteção com sensores, alarme, sendo composto com, no mínimo, os equipamentos a seguir:

Terminal de autoatendimento de vendas e estacionamento: monitor LCD, tela de toque (touchscreen), máquina TEF, impressora térmica, leitor de cartão magnético, leitor de código de barras e QR Code para validação dos ingressos de estacionamento.

Os terminais de autoatendimento devem ser adequados ao biótipo dos brasileiros, desenvolvido de acordo com a norma de acessibilidade NBR 15250 e possibilitar a personalização com as cores e a marca do evento.

Os terminais de autoatendimento deverão estar instalados e aptos para funcionamento até 5 (cinco) dias antes do início do evento;

Quando o equipamento não for utilizado em um ponto externo e ou área coberta, os mesmos deverão seguir o mesmo padrão de abrigo das Catracas: deverão possuir estrutura de sustentação em ferro tubular ou equivalente, com fechamento externo, piso e rampas de acesso com revestimento antiderrapante, mecanismo que possibilite o nivelamento do mesmo, proteção que se estenda junto a rampa de acesso e que auxilie a proteção de intempéries, para serem instalados nos locais indicados pela contratante. As conexões de rede de dados e rede elétrica deverão ser realizadas em quadros de conexão, fechados com portas, sem que ofereçam riscos aos usuários;



### 6.1.3 Configurações do Sistema de Vendas

Customização do layout dos ingressos QR CODE de pedestres e veículos (em separado);  
Possibilidade de a Contratante cadastrar os textos dos termos de cadastro e de compra;  
O sistema deverá exigir um cadastramento mínimo obrigatório para efetuar a compra, em quaisquer pontos de venda, contendo as seguintes informações: Nome, CPF, País, Estado, Cidade.

Nenhuma venda poderá ser efetuada, em quaisquer dos canais de venda, sem que seja atendido o cadastramento mínimo obrigatório, de acordo com o disposto nos itens acima;  
O sistema deverá gerar ingressos diferenciados: estacionamento, ingresso inteiro, ingresso meia entrada, ingresso criança (meia entrada), ingresso idoso (meia entrada), ingresso estudante (meia entrada) – doador de sangue (meia entrada), ingresso portador de necessidades especiais e acompanhante (meia entrada).

O ingresso é emitido de forma individual e vinculado a apenas um CPF.

O sistema deverá disponibilizar as seguintes formas de pagamento:

- Plataforma:

- PIX;

Pagamento com cartão de crédito; Boleto gerado no momento da aquisição.

Terminais de autoatendimento para pagamento estacionamento:

- Pagamento via cartão de débito;

- Pagamento com cartão de crédito;

Os ingressos, depois de gerados, deverão possibilitar acesso direto a solução de validação de acessos ao Evento, sem burocracias: através de um smartphone ou tabletem mãos, ou impresso. Os visitantes deverão utilizar o QR Code recebido para validar sua entrada;

O sistema deverá disponibilizar a quantidade de ingressos disponíveis para respectiva data selecionada pelo visitante e será válido somente para este respectivo dia.

As informações referentes às vendas de ingressos de estacionamento, nos terminais de autoatendimento, deverão estar disponíveis nos relatórios administrativos do sistema, em conjunto com as informações das vendas realizadas online.

O site deverá disponibilizar local específico, em caso de arrependimento de compras efetuadas pelo site, para solicitação de cancelamento e restituição de valores pagos.

Caso ultrapasse o prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, o sistema deverá informar automaticamente que não é mais possível realizar o cancelamento.

O sistema deverá possuir um módulo de SAC (serviço de atendimento ao cliente), o qual deverá gerar um número de protocolo para cada chamado, onde em todas as interações o usuário receberá um e-mail de maneira automática.

Todo o Sistema deverá possuir um Sistema de Segurança com dados criptografados e



diversas tecnologias antifraude.

O sistema deverá possuir tecnologia para evitar a clonagem e repasse dos códigos, evitando a comercialização de ingressos inválidos.

Validação do Acesso em catracas e handhelds com QR Code: após adicionar os ingressos, não deverá ser necessário internet para funcionar. O QRCode dinâmico deverá ser utilizado para a validação do acesso mesmo de forma off-line ou impressa.

Envio de Mensagens: A organização do evento poderá enviar notificações, para todos que compraram ingressos para o evento, ou para públicos segmentados (portão status do pagamento, tipo do ingresso, entre outros), caso necessário.

#### **7 - DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**

O sistema deverá funcionar sem energia e/ou sem rede, com autonomia mínima de 04 (quatro) horas.

O sistema deverá possuir os seguintes cadastros:

**7.1** - Cadastro do evento: deverá permitir cadastrar as informações como descrição do evento, horário de abertura e encerramento do evento, status do evento (ativo ou não);

Cadastro de setores: permitir cadastrar os setores do evento, informando sua localização no mapa do evento, informar sua capacidade e quais portões darão acesso ao respectivo setor;

**7.2** - Cadastro de dispositivos: permitir cadastrar os dispositivos de controle de acesso, inserindo as seguintes informações: descrição, tipo de dispositivo, endereço IP, bloquear entrada, bloquear saída, registrar entrada quando gerar timeout, controle de bateria, tempo em segundos para gerar timeout e horário para funcionamento;

**7.3** - Cadastro de mensagens de acesso: permitir que a Contratante personalize de maneira simples e fácil as mensagens de acesso que serão exibidas nos displays das catracas.

**7.4** - Cadastro de regras de acesso: definir as regras de acesso ao evento, inserindo as seguintes informações: descrição da regra, dispositivos que permitirão acessar através dessa regra, se a regra está ativa ou não no respectivo evento e plugins específicos para determinada regra;

**7.5** - Cadastro de mapa: permitir alterar de maneira simples e rápida o mapa do evento, que será exibido no monitoramento em tempo real dos acessos;

#### **8 - MÓDULO CREDENCIAMENTO VIRTUAL**

Deverá prever a possibilidade de realizar a compra de ingressos à distância, possibilitando o acesso desses através de QR-CODE com credenciamento preenchido pelo próprio usuário.

##### **8.1 - Acesso do Público**



Os Sistemas de acesso deverão controlar a entrada e saída de pedestres e veículos.

- Estrutura de proteção das catracas: Deverá possuir estrutura de sustentação em ferro tubular ou equivalente, com fechamento externo, piso e rampas de acesso com revestimento antiderrapante, mecanismo que possibilite o nivelamento do mesmo, proteção que se estenda junto a rampa de acesso e que auxilie na proteção de intempéries, para serem instalados nos locais indicados pela contratante. As conexões

de rede de dados e rede elétrica deverão ser realizadas em quadros de conexão, fechados com portas, sem que ofereçam riscos aos usuários;

- Catraca: Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) braços equidistantes com estrutura monobloco, tampas e portas em material resistente a impactos e protegidas contra entrada de líquidos, fechadura para acesso aos componentes eletrônicos, fluxo bidirecional (entrada e saída), sensores de giro de braço com capacidade para detectar giro de braço para entrada ou saída, mecanismo de travamento que fica destravado na falta de energia (normas de segurança), Interface Ethernet 10/100 Mbits, Interface para leitor de código de barras 2D, no mínimo 01 (um) display LCD com backlight para exibição de mensagens, indicador sonoro, pictograma de indicação de catraca bloqueada ou em operação na entrada e na saída, indicador de acesso permitido ou negado na entrada e na saída, autonomia de no mínimo 04 horas, capacidade de armazenamento para, de todos os códigos de acesso ao evento, memória para log's dos códigos de acesso;

- Fornecer catracas em número suficiente para a conferência e validação dos ingressos, com leitor de código de barras e QR Code, que serão distribuídas conforme orientação da Contratante;

- As catracas deverão estar integradas com o sistema de venda de ingressos;

- A distribuição das catracas será definida pela Contratante, e serão localizadas nos portões de acesso de pedestres ao parque.

- Dispositivo móvel/ Handheld para controle de acesso de pessoas que efetue a leitura de código de barras e QR Code, sistema operacional que suporte a aplicação, dispositivos de comunicação (rede wireless WiFi 802.11 b/g/n, bluetooth 3.0, 3G com suporte a GSM e WCDMA), com tela de toque com tecnologia capacitiva, bateria recarregável com autonomia de pelo menos 04 horas com wifi ligado (ou conexão semelhante) (solução para contingência e aumento temporário para a operação de acessos quando necessário);

- Fornecer 30 (trinta) dispositivos móveis/Handheld (manuais) para a conferência e validação dos ingressos, com leitor de código de barras e QR Code, que serão distribuídos conforme orientação da Contratante.

## **8.2 - Estacionamento – Expointer**

O sistema de controle de acesso deverá possuir recurso para gerenciamento de estacionamento, permitindo gerar ingresso de estacionamento em pontos previstos para

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS  
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



este fim e também liberar o ingresso adquirido antecipadamente na plataforma online.

**8.2.1- Terminal de entrada estacionamento:** terminal de emissão de ingresso eleitura de credenciais para controle da entrada do estacionamento;  
Saída de áudio para mensagens de voz gravadas;  
Botão no painel frontal para solicitar a impressão do ingresso caso não tenha adquirido previamente pelo sistema online;  
Impressão do ingresso de estacionamento através de impressora térmica;  
Reconhecimento por leitura de código de barras 2D;  
Display alfa numérico interativo com o usuário;  
Mensagem no display configurável para cada acesso;  
Pictograma Indicador de Acesso;  
Comunicação Ethernet, possibilitando comunicação com o servidor;  
Gabinete com tampa removível para possibilitar a manutenção do equipamento, dotada de fechadura, possibilitando a configuração e manutenção in loco;  
Estrutura rígida e estável, não permitindo movimento relativo entre os componentes, isenta de arestas ou saliências que ofereçam riscos físicos aos usuários;  
Interface para leitura dos sensores de posição do braço da cancela;  
Interface para leitura dos sensores de passagem de veículo;  
Timeout de passagem de veículo (segundos) e tentativas para entrada em modo off-line;  
Operação Online:  
Modo Normal: cancela sempre fechada e abre somente em caso de código de acesso válido;  
Modo Contador/Pânico: cancela fica sempre aberta;

**8.2.2 Terminal de saída de estacionamento:**  
Terminal de leitura de ingressos e credenciais para controle da saída do estacionamento;  
Saída de áudio para mensagens de voz gravadas;  
Reconhecimento por leitura de código de barras, cartão de proximidade;  
Display alfa numérico interativo com o usuário;  
Mensagem no display configurável para cada acesso;  
Pictograma Indicador de Acesso;  
Comunicação Ethernet, possibilitando comunicação com o servidor;  
Gabinete com tampa removível para possibilitar a manutenção do equipamento, dotada de fechadura, possibilitando a configuração e manutenção in loco;  
Estrutura rígida e estável, não permitindo movimento relativo entre os componentes, isenta de arestas ou saliências que ofereçam riscos físicos aos usuários;  
Interface para leitura dos sensores de posição do braço da cancela;



Interface para leitura dos sensores de passagem de veículo;

Timeout de passagem de veículo (segundos) e tentativas para entrada em modo off-line;

Operação Online:

Modo Normal: cancela sempre fechada e abre somente em caso de código de acesso válido;

Modo Contador/Pânico: cancela fica sempre aberta;

### **8.2.3 - Cancela para entrada e saída:**

A cancela deve possuir mecanismo e motor de acionamento do braço da cancela e sensores de controle de posição do braço da cancela e de passagem de veículo;

A cancela deve possuir dispositivo que detecta a presença de veículo, evitando descer o braço da cancela sobre o veículo.

Terminais de estacionamento e cancela para operação outdoor para validação do ingresso de estacionamento e credenciais QR CODE em frente aos leitores;

## **9 – DO NÚMERO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS (TÉCNICOS, SUPERVISOR, BILHETEIRO E ORIENTADOR):**

**9.1** - A Empresa Vencedora da Licitação deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) Técnicos para atender aos equipamentos de acesso de pedestres e veículos, bem como disponibilizar pessoal suficiente para prestar os serviços com qualidade e desempenharas funções de Supervisor (para bilheteria, catracas e cancelas); Bilheteiro e Orientador (de catraca, de cancela, externo e de estacionamento) e um supervisor para acompanhara entrega das credenciais e pulseiras emitidas à Direção do PEEAB ou a quem esteindicar, mediante recibo.

**9.2** Disponibilizar postos (funcionários/orientadores/bilheteiros/manobristas) dentro dos estacionamentos dos portões 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 15, SIMERS e ABCCC para auxiliar os visitantes em instruções, manobras e fluxo veicular durante todo o período. Estes funcionários também irão monitorar o funcionamento das cancelas e terminais, de forma a avisar a contratada para correção de qualquer anormalidade.

Todos os funcionários da empresa Vencedora da Licitação deverão estar devidamente registrados no nome da contratada até 24 horas antes do início da feira, usar uniformes,



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



portar crachás de identificação com nome do servidor e da empresa.

Todos os funcionários/Orientadores deverão estar identificados, utilizar colete reflexivo, e receber treinamento prévio para instruir da melhor forma todos os participantes.

A comunicação entre os funcionários/orientadores de estacionamento poderá ser por rádio ou qualquer outra tecnologia, desde que de fácil comunicação entre eles e seus supervisores. Deverão ser designados pela contratada 2 supervisores, com a atribuição de coordenar os turnos de trabalho, bom funcionamento e bom desempenho profissional das atribuições dos funcionários/orientadores de estacionamento.

O fechamento dos portões de estacionamento para entrada de visitantes será às 20h.

A abertura dos portões de estacionamento será às 7:00 hs

Os postos de funcionários/orientadores de estacionamento deverão estar disponíveis até às 22:30, para monitorar o funcionamento da saída dos veículos.

A empresa Vencedora da Licitação deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual, em até 24 horas.

#### **10 - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma WEB, de forma responsiva, compatível com navegadores modernos (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera);

As informações deverão ser armazenadas em Banco de Dados com integridade referencial;

O sistema deverá possuir disponibilidade 24/7 com taxa de eficiência de 99% e garantia de acessos simultâneos ao sistema sem queda do servidor de 100 (cem) acessos.

O sistema deverá possuir níveis de acesso, com diferentes visões de relatório de acordo com o nível hierárquico e permissões por tipo de usuário.

O sistema deverá possuir integração em tempo real com o sistema de vendas, em todos os seus canais de venda, e com o controle de acesso;

O sistema deverá possibilitar, de maneira remota, as seguintes configurações nas catracas: Endereço do host, giro invertido do braço, tempo para gerar timeout, tentativas até entrar em modo offline, bloquear/liberar acesso, reinicializar o dispositivo, alterar o modo de operação (normal ou contador), ligar pânico e importar a lista de ingressos para



carga offline.

O sistema deverá possuir, no mínimo, os seguintes relatórios:

**10.1 - Vendas por dia:**

Campos obrigatórios: Data, Data da Apresentação, Canal de Venda, Tipo de Ingresso, Copromotora (quando aplicável), Quantidade de Ingressos, Valor, Desconto (quando meia entrada) e Total;

Filtros mínimos: Data, Data da Apresentação, Canal de Venda, Tipo de Ingresso e Status.

Campos obrigatórios: Estado, Data da Apresentação, Tipo de Ingresso, Quantidade de Ingressos, Valor, Desconto e Total;

Filtros mínimos: País, Cidade, Estado, Dia, Data.

**10.2 - Cadastro de pessoas por dia:**

Campos obrigatórios: Data e Quantidade;

Filtros mínimos: Data e quantidade.

**10.3 - Consulta de Compra e Ingressos:**

Campos obrigatórios: CPF, E-mail, Código do Ingresso, Data da Apresentação, Tipo de Ingresso, Status, Valor, Desconto e Total;

Filtros mínimos: CPF/CNPJ, E-mail, Código da Compra, Código do Ingresso e Data da Apresentação.

**10.4 - Quantitativo de acessos em tempo real:**

Campos obrigatórios: Data da Apresentação, Tipo de Ingresso, Capacidade, Ingressos Vendidos, Quantidade Acessada, Quantidade não Acessada;

Filtros mínimos: Evento Data da Apresentação, Setor e Tipo de Ingresso.

Os dados devem ser atualizados a cada minuto.

Todos os relatórios deverão permitir a ordenação das colunas em ordem crescente e decrescente e a ocultação/reexibição das colunas.

Todos os relatórios deverão possuir recurso de exportação para os formatos: csv, xlsx e pdf.

Possibilidade de implementação de novos relatórios com dados já existentes na base de dados, sem ônus e com prazo máximo de 120 horas.

**11 - DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Para os acessos pelos Portões 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 15 e 16 o início dos trabalhos deverá ser às 6h com fechamento às 20h, à exceção dos portões 02 e 13 que deverá ser às 20h30min.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



**10.2.** O funcionamento do Portão 09 será das 22h às 6h; e os Portões 07 e 14 funcionarão 24h;

**10.3** Para a execução dos serviços a serem contratados a Empresa licitante vencedora deverá manter durante todo o evento preenchidos os *Postos de Técnico* para atender qualquer ocorrência nos equipamentos, especialmente nos horários de acesso a Subsecretaria do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, descritos no item anterior, para os credenciados, bem como para os visitantes pagantes cujo horário de abertura dos portões é das 8h estendendo-se às 20h ininterruptamente.

**10.4** Para a execução dos serviços a Empresa licitante vencedora deverá manter todos os Postos preenchidos para o controle de acessos que deverá iniciar na forma descrita no item anterior para credenciados a partir das 7h, e para os visitantes pagantes das 8h às 20h ininterruptamente.

**12 – Dos locais dos portões de acesso:**

- portão 01: Entrada e saída de pedestres e veículos, expositor (Agricultura Familiar), e abastecimento.
- portão 02: Entrada e saída de pedestres pagantes e credenciados;
- portão 03: BILHETERIA CENTRAL;
- portão 04: Entrada e saída de veículos credenciados oficiais, convidados; controlado pela Administração do PEEAB;
- portão 05: Entrada e saída de veículos credenciados expositores e imprensa;
- portão 06: Entrada e saída de pedestres pagantes, credenciados e excursões;
- portão 07: Entrada e saída de abastecimento e materiais, controlados pelo setor de segurança e fiscalização do Parque;
- portão 08: Entrada e saída de animais, controlado pelo Departamento de Defesa Agropecuária – DDA;
- portão 09: Entrada e saída de veículos credenciados (expositores de máquinas)
- portão 10: Entrada e saída de veículos e pedestres, credenciados e pagantes;
- portão 11: Entrada de caminhões, trailers, motor home, camping em geral;
- portão 13: Entrada e saída de pedestres sejam pagantes ou credenciados;
- portão 14: Saída de veículos oriundos dos portões 10, 15 e 16;
- portão 15: Entrada e saída de veículos e pedestres;
- portão 16: Entrada e saída de veículos credenciados pelo SIMERS;
- portão 17: Entrada e saída de veículos pela ABCCC;



**13 – DAS CREDENCIAIS, PULSEIRAS E INGRESSOS:**

**13.1 – DAS CREDENCIAIS:**

A Empresa Vencedora da licitação deverá fornecer **48.240** (*Quarenta e oito mil duzentos e quarenta*) credenciais, que deverão ser entregues à Direção do PEEAB até o dia 12 de agosto de 2022, no horário de funcionamento no prédio da administração, sob pena de ser penalizada no valor de 10% do valor do contrato.

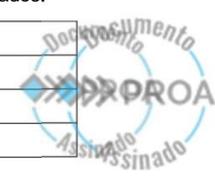
**13.1.1 – As Credenciais deverão ser confeccionadas da seguinte forma:**

**13.1.1.1 - Credencias para Pedestres:** deverão ser pré-impresas nas quantidades solicitadas pelas entidades que tem direito a credenciais e autorizadas pela Organização do Evento e ser confeccionados em cartão tipo laminado com cordão para fixação, em 4x1 cores, com código de barras QR-code e criptografia, com a arte fornecida pelo PEEAB até 30 (trinta) de julho de 2022, nas medidas aproximadas de 105mm x 150mm, frontal com código de barras e criptografia, nome da entidade solicitante e número sequencial para controle, do tipo de credencial.

**13.1.1.2 – Credencias para Veículos:** deverão ser pré-impresas nas quantidades solicitadas pelas entidades que tem direito a credencias e autorizadas pela Organização do Evento e ser confeccionados em cartão tipo laminado, em 4X1 cores, com código de barras QR-code e criptografia, com a arte fornecida pelo PEEAB até 30 (trinta) de julho de 2022, nas medidas aproximadas de 105mm x 150mm, frontal com código de barras e criptografia, nome da entidade solicitante e número sequencial para controle, tipo de credencial.

**13.1.1.2.1 - Credenciais de veículos permanentes para expositores, prestadores de serviço, funcionários, imprensa e convidados:**

Tipo:	Portão:	Quantidade:
Serviço	01 e 09	1.500
Autoridade	04	1.500
Expositores	10	7.500





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



Imprensa	05	300
Expositor	05	100
Expositor Animais	05	300
Expositor SIMERS	16	2.500
Passe Livre		300
Expositor ABCCC	17	600
JURADOS	05 e 10	200

OBS: a empresa deverá fornecer adesivos de vinil eletrostático ou com cola interno, com letras em vermelho e o fundo nas cores do Rio Grande do Sul "**PASSE LIVRE**", nas medidas de 30 cm x 10 cm, com a mesma numeração da credencial do Passe Livre.

**12.1.4** - Credenciais de Pedestres Permanentes para Expositores, Prestadores de Serviço, Funcionários, Jurados, Convidados Oficiais, Imprensa, Comissão Executiva e Estrangeiros;

Tipo:	Quantidade:
Expositor	19.000
Expositor SIMERS	4.000
AGRICULTURA FAMILIAR	2.000
Funcionários SEAPDR	700
Jurados	200
Convidados Oficiais	1.000
Imprensa	2.500
Comissão Executiva	40
Estrangeiros	500

**12.1.5** – Credenciais de Veículos Diárias:

Tipo:	Portão:	Quantidade:
Convidado e Imprensa	05	500
Expositor	10	500

**12.1.6** - Credenciais Pedestre para um dia de:

Tipo:	Quantidade:
Pedestre	2.500





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



**12.1.7** - Havendo a necessidade de impressões excedentes de credenciais a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por pulseira e R\$ 1,00 (um real) por credencial excedente impressa, que deverão ser idênticas a do edital com código de barras, devendo a comissão executiva solicitar formalmente com até 02 (dois) dias de antecedência a **CONTRATANTE** a impressão dos mesmos.

**12.1.8** - Caso haja necessidade, por solicitação exclusiva da Direção do PEEAB, com antecedência mínima de 48 horas, a empresa deverá providenciar na confecção de mais credenciais, até o limite de 10% das quantidades definidas no item 8.1.

**12.2 – DAS PULSEIRAS**

**12.2.1** - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer 17.300 (*Dezessete mil e trezentas*) pulseiras, que deverão ser entregues à Direção do PEEAB até o dia 12 de agosto de 2022 no horário de funcionamento do prédio da administração, sob pena de ser penalizada no valor de 10% do valor do contrato.

**12.2.2** – As pulseiras deverão ser confeccionadas da seguinte forma:

- a) Em vinil trilaminado;
- b) Ter seu fechamento através de lacre plástico inviolável e ultrarresistente;
- c) Adequada para o uso prolongado em eventos de longa duração diretamente expostas ao clima;
- d) Arte em uma cor;
- e) Ter área para personalização com espaço mínimo de 2,3cm x 6cm.
- f) Cada lote de pulseira deve conter as inscrições "Expointer 2022", e o seu tipo equivalente que está descrito na tabela abaixo, bem como cada lote deve ser numerado.

**12.2.3** - As Pulseiras deverão ser fornecidas em cores diferentes conforme abaixo descrito:

Tipo:	Cor:	Quantidade:
Peões e Tratadores	Azul	4.000
Camping	Marrom	3.000
Estagiário	Verde	300
Apoio Operacional	Amarela	6.000





ABCCC	Preta	2.000
Provas Equestres	Vermelha	2.000

OBS: As pulseiras destinadas aos funcionários das empresas prestadoras de serviço (Apoio Operacional) que desempenham atividades que possibilitam maior desgaste das pulseiras (por exemplo: limpeza urbana, limpeza predial, manutenções, etc) serão confeccionadas com maior resistência mecânica e impermeabilidade.

### 12.3 – DOS INGRESSOS

**12.3.1** - Os ingressos deverão ser em papel 230g/m<sup>2</sup>, 105mm x 55mm, deverão possuir código de barras criptografado, e/ou QR Code. A arte frontal em 4 x 4 cores será fornecida pelo PEEAB até 01 de agosto de 2022.

**12.3.2** - As informações que deverão estar contidas no verso do ingresso são: código de barras com criptografia e/ou QR Code, número de controle, tipo de ingresso e preço.

**12.3.3** – A empresa vencedora da licitação poderá fazer a venda descentralizada de ingressos e em Terminais de autoatendimento (Estações da TRENSURB, Shoppings e outros locais a serem indicados pela Administração do PEEAB).

**12.3.4** – Eventos oficiais – Todos convidados de eventos oficiais do Governo do Estado terão acesso livre com a apresentação do convite nos portões de acesso.

Valores dos ingressos e Estacionamento a serem cobrados na EXPOINTER 2022:

Ingressos:	Valor R\$:
Inteiro	16,00
Meios	8,00
Estacionamento	40,00

Obs.: a receita gerada para a empresa vencedora do certame será através da venda dos ingressos e estacionamento conforme tabela acima.

### 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os equipamentos necessários para a venda, impressão de ingressos e controle de acesso ao Evento, bem como manter os equipamentos em pleno



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



funcionamento durante todo o período do evento;

- Os sistemas que funcionarem online deverão, obrigatoriamente, possuir redundância de link de dados;
- Fornecer sistema para controle de acesso nas entradas do Evento (catracas e dispositivos móveis/ Handheld), validando os ingressos para que não seja possível entrar no evento com tickets duplos, falsificados e outros;
- Fornecer todos os funcionários técnicos necessários para que o sistema funcione integralmente durante a feira.
- Fornecer, minimamente, um posto de atendimento presencial em cada portão que forem implantadas catracas de acesso de pedestres, para monitoramento do equipamento e retirada de dúvidas dos usuários, até as 22:30.
- No portão de acesso principal, deverá haver um local de atendimento presencial identificado, com no mínimo 3 funcionários, até o fechamento definitivo das catracas para a entrada. (20h), para instruções aos usuários que por qualquer motivo possam ter a sua entrada prejudicada.
- Fornecer todos os funcionários necessários para que o sistema do estacionamento funcione integralmente durante a feira e de forma organizada.
- Disponibilizar reserva técnica de 10% (dez por cento) a mais em equipamentos, além dos exigidos para instalação nas entradas do público e veículos no evento, para eventual substituição, com prazo máximo de 02 horas, em caso de problemas técnicos operacionais;
- Efetuar testes das catracas de acesso e dispositivos móveis/ Handhelds, cancelas em até 05 (cinco) dias antes do início do evento;
- Efetuar a montagem total, até 4 dias antes do início do evento, e desmontagem, até 07 (sete) dias após o término do evento;
- A Contratada deverá fornecer senhas para a Contratante para acesso online aos dados de vendas dos ingressos e suas variáveis;
- A Contratada deverá disponibilizar informações pertinentes ao processo de venda sempre que solicitado pela Contratante;
- A Contratada deverá disponibilizar acesso irrestrito a base de dados para a realização de auditorias;
- O sistema deverá ter cópia de segurança de toda a base de dados, devendo ser enviada diariamente ao PEEAB, em mídia ou meio eletrônico de dados;
- Toda a base de dados deverá ser repassada para a Contratante ao final do evento.
- Manter o Sistema de Gerenciamento acessível por, no mínimo, 6 (seis) meses após o



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



encerramento do evento;

- Realizar toda instalação da solução local requerida e manter à disposição equipe técnica, para suporte e manutenção dos equipamentos e sistema.
- Equipe técnica em quantidade suficiente para suporte, manutenção e atendimento presencial ao projeto;
- Oferecer aos seus funcionários todo suporte técnico, epi's e demais necessidades para implantação, treinamento e manutenção do perfeito funcionamento do sistema de venda de ingressos , controle de acessos, gestão do estacionamento;
- Responsabilizar-se com as despesas e deslocamento, estada e alimentação de todos os seus contratados;
- Todos os custos de internet pertinente a todos os equipamentos ocorrerão por conta da Contratada;
- É de responsabilidade da Contratada a negociação e o custo do gateway de pagamento;
- Arcar com o custo da taxa administrativa das operações de crédito, débito e demais itens
- A Contratada deverá disponibilizar telefone 0800 e um canal via web (SAC web) com a possibilidade de abertura de chamados para suporte técnico ao cliente, que esteja em funcionamento desde o início da venda dos ingressos; este número deverá estar visível em todas as catracas.
- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da Contratante que lhe tenham sido confiadas, para o perfeito e completo atendimento ao objeto deste instrumento;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ao evento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou de seus contratados, sendo vedado inclusive a denúncia a lide e/ou chamamento a processo;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- A Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- A Contratada estará sob supervisão da Contratante e do fiscal do contrato, devendo a eles se reportar para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



alteração.

– A Contratada deverá manter Sistema de controle de vendas on line e presencial de ingressos para veículos de visitantes (Portão 15) de acordo com a capacidade do estacionamento.

Além das exigências acima, a Contratada deverá:

– Contratar Seguro durante a vigência do contrato, devendo ser apresentado até o décimo dia útil anterior ao início do evento à Diretoria Administrativa.

– Contratar RC Garagista contra furto, roubo e incêndio de veículos com valor segurado, no mínimo, de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por sinistro ocorrido, tendo em vista que muitos veículos que utilizam o estacionamento têm alto valor de mercado.

– Contratar Seguro de Responsabilidade Civil - Eventos para o público visitante e credenciados (expositores, servidores e convidados) no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de acordo com a lei vigente.

– As instalações de equipamentos nos portões, treinamento de pessoal e testes finais deverão estar prontos até 03 (três) dias úteis antes do início da feira.

– Os impostos correrão por conta da contratada.

– Fornecer dois veículos equipados com guincho, para prestação de serviços nas ruas internas do Parque de Exposições Assis Brasil durante a realização do evento, sendo um dos guinchos para remoção de caminhões. A utilização desses equipamentos será coordenada pela Direção do PEEAB ou servidor por esta delegada. Estes veículos deverão estar à disposição do Parque a partir do dia 26/08/2022 até 05/09/2022. Deverão ter motoristas habilitados para tal fim, e todas as despesas de combustível ou de qualquer outra natureza serão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

– Fornecer as coberturas (lonas), guaritas e containers em todos os portões, exceto no portão 03.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



– Disponibilizar, no mínimo, 02 seguranças armados em cada bilheteria que comercializa ingressos, bem como a segurança interna dos estacionamentos deverá ser realizada por vigilantes armados, e são por conta da CONTRATADA. Na assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que atende a legislação vigente, caso haja subcontratação, a subcontratada deverá atender ao exigido pelos órgãos de segurança.

– Fazer o transporte dos valores diariamente, com a devida segurança, por empresa especializada e legalmente estabelecida para os devidos fins, em horário a ser informado à Direção do PEEAB.

– Fornecer 01 (um) rádio de comunicação HT com autorização da ANATEL – Ministério das Comunicações para operação do sistema de rádio comunicação no Estado do Rio Grande do Sul (estação fixa, e/ou móvel e/ou portáteis, conforme o objeto) ou rádio frequência tipo NEXTEL. Banda ISM 900 MHz (902-907 MHz);

– É permitida a subcontratação dos serviços de vigilância armada, transporte de valores e caminhão guincho.

#### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Responsabilizar-se pela realização do evento, isentando a Contratada de responsabilidade civil por eventual suspensão, cancelamento ou não realização do evento;
- Acompanhar a instalação no local de trabalho de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços pela Contratada;
- Disponibilizar sala para a equipe, equipamentos e peças necessários para a prestação dos serviços de assistência técnica, garantia e suporte durante o evento;
- Divulgar a plataforma de venda da Contratada;
- Disponibilizar acesso ao site oficial da expointer, caso seja definido colocar um canal de link a compra do ingresso, ex: "Compre seu ingresso aqui".

#### **16 - AS ETAPAS DE SERVIÇOS**

As obrigações resultantes do contrato e aquelas presentes neste TERMO DE REFERÊNCIA iniciarão na data de assinatura do termo contratual. O início da venda de ingressos ao público externo, via internet, deverá ocorrer, minimamente, 7 dias antes do primeiro dia do evento, sendo preferível ainda, caso possível, a disponibilidade de venda com ainda mais prazo de antecipação. Encerrando-se a venda em 04 de setembro de 2022, às 17h.

#### **17 - COMISSIONAMENTO DO SISTEMA**



Pré Comissionamento - Para que o PEEAB possa adjudicar o objeto, assegurar-se de que os equipamentos e sistemas ofertados pela licitante atendem plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, será exigido que o contratado apresente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a notificação, os seguintes itens:

O licitante deverá indicar 3 representantes para acompanhar todas as demonstrações que forem solicitadas com relação ao equipamento fornecido, após sua instalação.

**17.1 - SISTEMA DE VENDAS**

Plataforma de venda dos ingressos; com suas respectivas licenças e pré funções.

**17.2 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSOS**

- 01 (uma) Catraca para simulação do controle de acesso;
- 01 (um) Dispositivo móvel/ Handheld para simulação do controle de acesso;

**17.3 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SOFTWARE**

- Página web contendo os relatórios e informações exigidas;

Toda a infraestrutura necessária para a realização do pré comissionamento deverá ser fornecida pelo licitado e todas as despesas correrão por sua conta.

Caso a solução apresentada não atenda aos requisitos mínimos de acordo com o constante do TERMO DE REFERÊNCIA, o órgão licitante poderá desclassificar a contratada.

**17.4 - Comissionamento do sistema e aceitação**

Após a conclusão da montagem geral, a etapa de comissionamento e pré aceitação será realizada através de Checklist. Caso algum item do Checklist não atenda ao exigido, será ofertado ao licitado o prazo de 30 (trinta) minutos para que efetue a correção. Ao término do prazo, será efetuado novamente o teste e caso seja reprovado novamente pela Comissão, o item será considerado inapto.

**CHECKLIST do Comissionamento**

Item	Descrição	Sim Não	
		Sim	Não
	<b>Teste de Compatibilidade e Acessibilidade</b>		

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS  
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160





1.	Teste de compatibilidade de navegadores – plataforma e Sistema de Gerenciamento (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera) <b>Obs.:</b> A Comissão irá escolher dois dentre os navegadores acima para realizar o teste	
2.	Teste de compatibilidade com dispositivos móveis – iOS e Android	
<b>Configuração do Sistema de Vendas</b>		
3.	O sistema permite customização do ingresso de acordo com o seu tipo?	
<b>Simulação de Compra</b>		
4.	O sistema de vendas (todos os canais de venda) disponibiliza <i>login</i> ?	
5.	O sistema de vendas (todos os canais de venda) permite a opção de escolher ingressos nas modalidades: inteiro, meia entrada?	
6.	O sistema de vendas permite a compra e gera ingressos em QR Code, após o preenchimento do formulário fornecido?	
<b>Atendimento ao Cliente</b>		
7.	O sistema de vendas (site) disponibiliza ferramenta para solicitação de cancelamento e restituição, obedecendo à regra prevista no Código de Defesa do Consumidor?	
8.	O módulo SAC gera número de protocolo diferente para solicitações diferentes?	
<b>Controle de Acesso</b>		
9.	O sistema de controle de acesso consegue identificar ingressos que foram vendidos em tempo inferior a 1 (um) minuto? (Teste de comunicação: venda x acesso)	
10.	O sistema de controle de acesso (catraca e dispositivo móvel/handheld) consegue identificar ingressos em QR Code?	
11.	O sistema de controle de acesso (catraca e dispositivo móvel/handheld) impede acesso de ingresso em	



	duplicidade?		
12.	O sistema de controle de acesso (catraca e dispositivo móvel/handheld) consegue operar sem energia elétrica fornecida pela rede?		
13.	O sistema de controle de acesso (catraca e dispositivo móvel/handheld) consegue operar sem rede (local e internet)?		
14.	O sistema de controle de acesso (catraca) possui autonomia de pelo menos 04 horas? (Poderá ser feita a duração proporcional da bateria)		
15.	O sistema de controle de acesso possibilita realizar o credenciamento remoto online de pessoas, gerando um QR-CODE para os usuários acessarem ao evento com o seu próprio smartphone ou tablet.?		
16.	O sistema de controle de acesso possibilita realizar o credenciamento remoto online de veículos, gerando um QR-CODE para os usuários dos veículos acessarem diretamente as cancelas dos estacionamentos do evento com o seu próprio smartphone, tablet ou impresso?		
17.	Os credenciados internos conseguem gerar seu QR Code de forma remota?		
18.	As Credenciais de veículo para o público interno estão sendo gerado e o acesso permitido nos leitores dos estacionamentos?		
19.	As Credenciais internas e externas estão sendo contabilizadas de forma que não exceda a 25 mil pessoas dia?		
20.	As estruturas de catraca e medidores estão todas bem fixadas, funcionando e seguras?		
21.	O Validador de Análise de temperatura corporal permite o registro das medições em tempo real, 100% integrado ao Sistema de Acessos, liberando a utilização do ingresso ou credencial somente se a temperatura estiver dentro do padrão de amplitude térmica?		
<b>Sistema de Gerenciamento</b>			





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



22.	O sistema gerencial possui níveis de acesso, com diferentes visões de relatório de acordo com o nível hierárquico?		
23.	O sistema é auditável a qualquer tempo?		
24.	O sistema de gerenciamento possui todos os relatórios previstos no TERMO DE REFERÊNCIA? <b>Obs.:</b> A Comissão irá escolher dois dentre os relatórios descritos no TERMO DE REFERÊNCIA para realizar o teste.		

**18 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O relatório com o número de visitantes e veículos deverá ser fornecido diariamente, com exclusividade à Direção Administrativa do PEEAB, até às 17 horas, ou quando este for solicitado, e, em até 02 dias após o término do Evento, com os dados totais dos acessos, divididos por portões, e subdivididos por hora com os picos de acessos assim divididos: pedestre (pagantes e credenciados), veículos (pagantes e credenciados).

**19 – DA FISCALIZAÇÃO:**

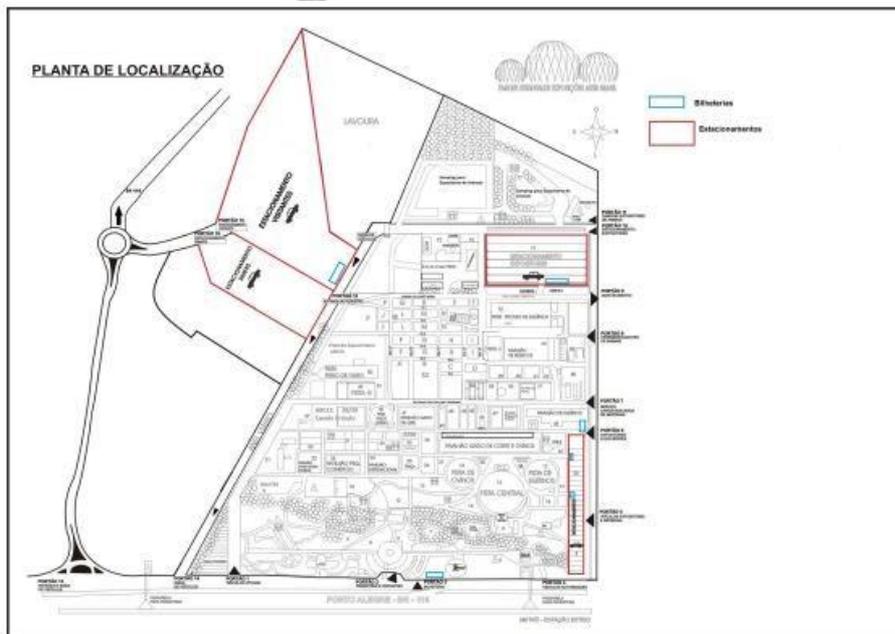
Todos os portões serão supervisionados por servidores credenciados pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural visando o fiel cumprimento do contrato.

**20** – A empresa poderá utilizar-se do patrocínio de terceiros, mediante publicidade dos mesmos nos ingressos e nas bilheterias, desde que previamente autorizados pela Comissão Executiva da EXPOINTER.

**21** - Poderá haver alterações de portões, horários, distribuição de postos, etc., a critério da Direção do PEEAB, que oficiará a empresa contratada, sendo que a mesma terá o tempo máximo de 12h para atender a solicitação.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS  
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



**ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

*Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do objeto, conforme Termo de Referência.*

Nº processo	
Licitação nº	

Dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_ horas

QUADRO RESUMO DO CONTRATO		
Lote	Objeto	Valor Mensal do Contrato

Validade da proposta: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

Contrato celebrado entre [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo), sito no(a) .... (endereço), representado neste ato pelo .....(nome do representante), doravante denominado CONCEDENTE, e ..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante do concessionário), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominado CONCESSIONÁRIO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ....., em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que será(ão) prestado(s) nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A contraprestação que a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente à CONCEDENTE, será de R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RECEITAS

3.1. As receitas decorrentes do presente contrato serão registradas segundo a classificação: [Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)].

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)], contados a partir da data de início da concessão.

4.2. A expedição da ordem de início da concessão somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)].

4.4. O concessionário não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. [Transcrever as condições estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

10.1. Desenvolver suas atividades conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



- 10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a concedente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a concedente autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4. Comunicar a concedente qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.5. Relatar ao concedente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação das atividades.
- 10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.9. Providenciar seguro, com integral cobertura, de responsabilidade geral contra roubo, furto, incêndio, perda total, avarias ocasionadas por atos involuntários e danos decorrentes da conservação e uso da área. Uma cópia da Apólice deverá ser entregue ao Concedente.
- 10.10. Apresentar relação dos aparelhos/equipamentos elétricos que forem instalados no local, até 5 dias após o início das atividades, informando quantidades, potência (w) de consumo de cada um e tempo de uso diário, tendo em vista o cálculo do consumo de energia elétrica mensal, com o fim de ressarcimento do valor respectivo, ou providenciar instalação de relógio próprio junto a companhia de energia elétrica.
- 10.11. Efetuar o pagamento ajustado.
- 10.12. Pagar juntamente com o estipulado na Cláusula Sexta uma taxa de ressarcimento de água, esgoto, coleta de lixo, energia elétrica e outras taxas, se houverem, cujo valor será determinado através de rateio feito pelo Concedente, bem como quaisquer ônus que recaiam sobre a área utilizada, incluindo-se tributos municipais, estaduais ou federais.
- 10.13. Fornecer ao Concedente a relação nominal do pessoal que trabalhará no local, com a respectiva qualificação, atualizando-a quando ocorrer qualquer alteração.



10.14. Conservar e manter a área concedida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pelo Concedente.

10.15. Não transferir a presente concessão a terceiros, salvo se permitida a subcontratação no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).

10.16. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.17. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.18. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Concedente a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.19. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.20. Atender a legislação trabalhista e as leis sociais, assim como demais leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a atividade a ser desenvolvida.

10.21. Observar com rigor as disposições do Código do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

10.22. Atender a legislação vigente sobre Prevenção de Acidentes, Segurança e Higiene do Trabalho.

10.23. Atender integralmente ao Termo de Referência.

10.24. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas na CGL 20.3 do Anexo I – FOLHA DE DADOS].

10.25. A concessionária deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da concessão, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo concessionário, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



- 11.3. Notificar o concessionário por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da concessão, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Emitir autorização para início da concessão do seu objeto.
- 11.5. Dar concessão de uso à concessionária, disponibilizando a área descrita no objeto, para a exploração da atividade fim, nos termos do respectivo edital de licitação.
- 11.6. Fazer a vistoria da área concedida quando da devolução por parte da concessionária

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o concedente poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao concessionário, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o concessionário que:
  - 12.2.1. apresentar documentação falsa;
  - 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 12.2.3. falhar na execução do contrato;
  - 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
  - 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. A falha na execução do contrato estará configurada quando o concessionário descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.9.
- 12.4. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.5. O concessionário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.5.1. multa:
    - 12.5.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto concedido, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
    - 12.5.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.



12.5.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.6. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se houver.

12.8.1. Se o valor da garantia for insuficiente, fica o concessionário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo concessionário ao concedente, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.8.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do concedente.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. A aplicação de sanções não exige a concessionária da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.12. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS**

13.1. A realização de quaisquer benfeitorias ou obras no imóvel objeto da concessão de uso dependem de prévia e expressa autorização do Concedente, sempre por escrito.

13.2. As instalações aprovadas não poderão ser alteradas sem nova aprovação do concedente;

13.3. Os custos para as instalações na área objeto, todo o equipamento - máquinas, móveis e utensílios, benfeitorias a serem construídas - necessárias e indispensáveis ao funcionamento do objeto licitado, de acordo com projetos (desenhos, detalhes e orçamentos) aprovados pelo concedente, conforme Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da concessionária;



13.4. As instalações e todos equipamentos, poderão ser retirados pela concessionária, desde que não afetem a estrutura e substância do imóvel, correndo por conta da concessionária as despesas com remoção e o risco pelo seu levantamento;

13.5. As benfeitorias fixas que vierem a ser efetuadas pela concessionária e que integrem a estrutura e substância do imóvel passarão à propriedade da concedente tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao concessionário o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O concessionário reconhece os direitos do concedente em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. indenizações e multas.

14.5. Também durante a vigência deste instrumento, ficará sujeita a concessionária se der lugar à rescisão, a indenizar ao concedente em tantas vezes o valor mensal quantos forem os meses que faltarem para o término do contrato, considerando como base de cálculo o valor mensal vigente à época da rescisão.

14.6. Findo ou rescindido o contrato, o concedente entrará de imediato e de pleno direito, na posse de área, sem que assista à concessionária qualquer direito à indenização ou compensação.

14.7. Na ocorrência de qualquer hipótese de rescisão, a concessionária, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, deverá retirar da área, os bens, mobiliários e equipamentos de sua propriedade, sob pena de não o fazendo, serem os mesmos considerados abandonados e com destinação a critério do concedente.

14.8. Até a efetiva desocupação da área a concessionária obriga-se ao pagamento do preço específico e dos demais encargos estabelecidos neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado ao concessionário:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;



15.1.2. interromper a execução da concessão sob alegação de inadimplemento por parte do concedente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

16.2. O concessionário é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo concedente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. A concessionária se responsabilizará civilmente por todos os danos causados nas dependências do objeto da licitação, consoante artigo 927 do Código Civil.

18.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo concedente.

18.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



CONCEDENTE  
[Nome da autoridade competente]  
[Nome do cargo]

CONCESSIONÁRIO  
[Representante]  
[Procurador/cargo]





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL N°**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:**

**TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e titular do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no subitem n° \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3° da Lei Complementar  
Federal n° 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4° do  
art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



**ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA  
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao concessionário;
  - c) prejuízos diretos causados ao concedente ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo concessionário.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



relativa a inadimplemento da fiançada, ou termo circunstanciado de que a fiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



**ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE  
FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE**

		<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		<b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>			
		NÚMERO		FOLHA			
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>							
<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>							
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>							
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC				
<b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>							
CONTAS		Em R\$ Mil	<b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>				
			ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL			
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO						
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
5	ATIVO PERMANENTE						
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
7	PASSIVO CIRCULANTE						
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		<b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>							
NOME:			MATRÍCULA				
<b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			